

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2026– REFORMA DE UNIDADE DE ONCOLOGIA

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.124.630/0001-81, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 163, Cruz Alta/RS, torna público, a quem possa interessar, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, no âmbito do Programa DE REFORMAS do MINISTÉRIO DA SAÚDE, objetivando a contratação de empresa especializada para REFORMA DA UNIDADE DE ONCOLOGIA do Hospital São Vicente de Paulo, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços é realizada pela ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, regendo-se por seu regulamento interno e pelo **CONTRATO DE REPASSE Nº 960072/2024/MS/CAIXA**, observados, entretanto, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, isonomia, economicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como as disposições do **Convênio** e demais normas aplicáveis aos recursos públicos transferidos.

Todas as despesas decorrentes da contratação estão asseguradas pelo Convênio, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO e MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia a contratação de empresa especializada para execução de obra de REFORMA do Hospital São Vicente de Paulo, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

2.2. REFORMA DE UNIDADE DE ONCOLOGIA, conforme descrição e condições previstas no Anexo III – Especificações Técnicas, parte integrante desta cotação.

1. REFORMA DE UNIDADE DE ONCOLOGIA	LOTE ÚNICO
---	-----------------------

2.3.A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por menor preço global**, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra, em estrita conformidade com as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.4.Os serviços deverão ser executados tendo como referência os projetos arquitetônicos, os quais estarão disponíveis em formato digital. A empresa deverá promover a compatibilização dos projetos para fins de elaboração do orçamento, devendo considerar, em sua planilha de quantitativos, os itens cujos valores de referência constam na tabela SINAPI, tais como estrutura de gases medicinais e sistema de climatização central.

2.5.Os projetos básicos (**arquitetônicos e complementares - Anexo IX**) são fornecidos pela CONTRATANTE, elaborados por profissionais habilitados **e aprovados conforme Plano de Trabalho do Convênio**.

Cabe à CONTRATADA:

- a) **Compatibilização orçamentária** para proposta comercial (conforme Item 2.3 - SINAPI), considerando projetos como fornecidos;
- b) **Relatório de Inconsistências** em até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Serviço (OS), limitado a erros graves **não detectáveis na licitação** (ex.: conflito estrutural grave entre projetos), sob pena de assumir execução conforme projetos;
- c) **Erros relevantes de projeto** (comprovados por laudo técnico imparcial de engenheiro independente, custo da CONTRATADA), ensejarão **termo aditivo** para recomposição **proporcional** de prazos/valores, condicionado à aprovação do **Fiscal**.

2.6. Durante a execução da obra, a contratada deverá cumprir integralmente as normas vigentes de Higiene, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, sendo de sua responsabilidade a adequada identificação da equipe envolvida na execução dos serviços, mediante uniformização e uso de crachá de identificação.

2.7.Somente serão classificadas as propostas consideradas **tecnicamente aptas**, entendidas como aquelas que comprovarem a capacidade da proponente para executar

integralmente o objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2.8. É vedada a adoção de critérios subjetivos, a concessão de vantagens não previstas ou qualquer forma de negociação posterior que comprometa a isonomia entre os participantes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade o cumprimento das metas pactuadas no **Convênio**, visando à **REFORMA DE UNIDADE DE ONCOLOGIA** com consequente aumento da capacidade assistencial do Hospital São Vicente de Paulo, referência regional nesse tipo de atendimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As propostas orçamentárias deverão ser apresentadas com **planilha separada por lote**, conforme definido nos projetos.

A execução da obra também será realizada por **lotes**, de acordo com o disposto nos projetos e em consonância com o Hospital.

Somente poderão participar da presente Cotação as empresas que cotarem e comprovarem condições de executar a totalidade dos lotes.

4.1. Poderá participar desta Cotação a empresa legalmente estabelecida no País que atenda às disposições do presente instrumento e cujo objeto social contemple atividades compatíveis com a execução dos itens que compõem o objeto desta Cotação Prévias.

4.2. É obrigatória a realização de **visita técnica** ao local da obra, destinada ao pleno conhecimento das condições locais que possam influenciar a execução, no período de **9 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026**, mediante agendamento prévio, sob pena de inabilitação. Os agendamentos deverão ser realizados pelo telefone **(55) 3321-2400**.

Parágrafo Único: A visita técnica atenderá às obrigações de registro fotográfico e relatório inicial para o Sistema do Transferegov.

4.3. É vedada a participação de empresas:

- a) constituídas sob a forma de consórcio;
- b) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concordata;
- d) impedidas de cotar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com quaisquer de seus órgãos ou entidades;
- e) que possuam, em seu quadro societário ou funcional, colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou que estejam diretamente envolvidas na condução desta Cotação.

5. PREÇOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a PROPONENTE atenda integralmente a todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais previstas neste edital e em seus anexos.

5.2. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão de Cotação Prévia e pela Comissão de Obras da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, observados os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem cotação parcial, condicionada ou vantagens baseadas nas propostas de outros proponentes;
- d) não forem expressas em moeda corrente nacional;
- e) apresentarem mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

5.4. A proposta comercial deverá:

- a) ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) estar datada;
- d) conter a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- e) estar devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- f) apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.5. Todos os valores da proposta deverão ser expressos em moeda nacional corrente, devendo contemplar, de forma clara e detalhada, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, seguros, transporte, materiais, mão de obra e quaisquer outras despesas incidentes.

5.6. Os envelopes contendo a **Proposta Técnico-Comercial** e a **Documentação de Habilidade** deverão ser entregues até as 10h do dia 23 de fevereiro de 2026, no seguinte endereço:

- ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
- Setor de Projetos
- Av. Venâncio Aires, nº 163 – Cruz Alta/RS

5.7. As propostas e documentos deverão ser apresentados em **dois envelopes lacrados**, contendo, em sua parte externa, as seguintes indicações:

- **ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL**
- **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

No anverso de cada envelope deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2026 – REFORMA
- Razão Social da Empresa
- CNPJ

5.8. O envelope da Proposta Técnico-Comercial deverá conter, no mínimo:

- a) Requerimento para fins de habilitação (Anexo I);
- b) Carta de apresentação da proposta técnico-comercial (Anexo II), contendo:
 - I – descrição do objeto;
 - II – preços unitários e preço total de cada item, expressos em moeda nacional
 - III – prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**;

IV – prazo de garantia igual ou superior ao previsto no Caderno de Encargos ou Memorial Descritivo, observado o **mínimo legal de 5 (cinco) anos**;

V – declaração expressa de que os preços incluem todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transporte e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados à contratação;

c) Proposta de Obras e Serviços

A proposta das obras e serviços deverá indicar, obrigatoriamente:

I – preço unitário de todos os itens constantes das planilhas anexas;

II – preço global, resultante da aplicação dos preços unitários às respectivas quantidades;

III – BDI discriminado, com indicação da taxa de administração.

IMPORTANTE:

Todos os preços deverão ser apresentados em **reais (R\$)**, com indicação da **data-base**, observando-se ainda que:

- os preços unitários deverão compreender todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, refeições, alojamento, transporte, viagens, proteções necessárias à execução das obras, bem como perdas e tolerâncias;
- todos os serviços eventualmente omitidos da planilha, mas previstos nos projetos ou necessários à perfeita execução da obra, deverão ser considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo aceitas reivindicações posteriores;
- entende-se que todos os serviços auxiliares indispensáveis à execução dos serviços listados, tais como esgotamento de água, escoramento de valas, remoção de terra, vias de acesso, entre outros, estão incluídos na composição dos preços;
- serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes deverão ser refeitos integralmente, às expensas da PROPONENTE, incluindo custos de materiais, mão de obra e equipamentos eventualmente utilizados.

d) Para habilitação jurídica:

I – último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente;

II – para sociedades por ações, prova da eleição da diretoria ou administradores em exercício;

III – para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigido.

e) Para habilitação econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro do Contribuinte Estadual, da sede ou filial que irá participar do certame, no caso de fornecimento de bens;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

V – Certidão Negativa de Débitos Tributários junto à Fazenda Estadual;

VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários junto à Fazenda Municipal;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST.

g) Para comprovação da qualificação técnica:

I – Atestado(s) de execução de obras e/ou serviços para entidades públicas ou privadas similares ao objeto deste edital, emitidos pelos respectivos contratantes;

II – Termo de vistoria e comparecimento ao local da obra (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa e pela CONTRATANTE;

III – Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA-RS, não sendo exigida CAT específica de obra hospitalar;

IV – Registro válido no CREA dos responsáveis técnicos indicados para a obra.

h) Outras declarações:

I – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II – Declaração de cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, com fornecimento dos equipamentos necessários aos funcionários, bem como previsão de pontos de ancoragem para futuras manutenções em telhado e estruturas, quando aplicável.

5.9.A Comissão de Cotação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, os documentos originais para conferência.

5.10.Havendo documento impugnado ou omissو, a Comissão comunicará o fato ao interessado por e-mail ou outro meio eletrônico, concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sob pena de preclusão da participação no certame, a critério da Comissão.

5.11.Todos os documentos deverão ser entregues no endereço, data e horário informados neste edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Cotação providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais apresentadas. Caso necessário, poderá solicitar às proponentes o detalhamento de componentes específicos das propostas, os quais deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, por e-mail ou outro meio eletrônico indicado.

6.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente todas às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras previstas neste Edital e seus Anexos, bem como demonstre exequibilidade técnica e financeira.

6.3.Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida por **sorteio**, realizado em ato público ou com registro formal em ata, garantindo-se a transparência do procedimento.

6.4.Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preços, tampouco preço ou vantagem baseada nas propostas apresentadas por outras participantes.

6.5.Na análise das propostas, será verificado se os valores unitários apresentados ultrapassam os valores de referência previstos no Termo de Referência e/ou BDI. Constatada essa situação, a Comissão de Cotação poderá solicitar à proponente melhor classificada a concessão de descontos necessários para adequação aos valores de referência.

Parágrafo único. Na hipótese de a proponente não atender à solicitação de adequação, a Comissão de Cotação ficará impedida de adjudicar o objeto àquela empresa, podendo, então, convocar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, exclusivamente quanto aos itens não adjudicados.

6.6.O resultado do julgamento das propostas será comunicado às empresas participantes por meio de **e-mail**, com registro nos autos do processo.

6.7.Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências estabelecidas no **Item 5 – Preços e Apresentação da Proposta Comercial**, bem como às disposições de seus anexos;

b) apresentarem descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;

c) oferecerem vantagens ou alternativas não previstas neste edital, contiverem rasuras, apresentarem interpretações dúbias ou contrariem, no todo ou em parte, as disposições desta Cotação Prévia de Preços.

6.8.Do resultado do julgamento caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da ciência formal do resultado, sob pena de preclusão.

7. PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1.O início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, o que ocorrer por último.

7.2.O prazo total para execução do objeto será aquele previsto no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII)**, o qual passa a integrar o contrato como obrigação vinculante, sendo vedada sua alteração sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devidamente justificada.

8. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1.A obra objeto da presente Cotação Prévia de Preços será integralmente custeada com recursos provenientes do **Convênio**, sendo os pagamentos realizados em estrita conformidade com as condições, normas e procedimentos estabelecidos no referido convênio.

8.2.A CONTRATADA fará jus aos pagamentos de acordo com o **cronograma físico-financeiro** do Plano de Trabalho mediante apresentação de **Boletins de Medição(BM)** mínimos de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, após a efetiva execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, e desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE, seus setores de engenharia e pelo Fiscal designado via Portaria com inserção de documentos no **Sistema de Prestação de Contas em até 30 dias do pagamento**

8.3. As medições serão realizadas pela fiscalização da obra, em conjunto com a CONTRATADA, e posteriormente submetidas à análise e aprovação do **MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAIXA**, ou do órgão concedente competente, o qual, uma vez aprovada a medição, procederá à liberação dos recursos para que a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO efetue o respectivo pagamento.

8.4.A eventual rejeição de serviços ou materiais, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, projetos aprovados ou por outro motivo devidamente justificado, implicará na **imediata suspensão do pagamento** correspondente, até que sejam promovidas as adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.5.Atrasos em repasses por culpa exclusiva do CONCEDENTE autorizam:

- (i) suspensão temporária do cronograma (até 30 dias);
- (ii) prorrogação proporcional de prazos por termo aditivo
- (iii) A CONTRATANTE notificará atrasos em 48h.

8.6. Notas Fiscais/Recibos serão emitidos em nome da CONVENENTE (HSVP, CNPJ 89.124.630/0001-81), identificando o, com **atestado de recebimento** por servidor identificado ou Nota de Recebimento específica, sob pena de glosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1.Caso a CONTRATADA adjudicatária não cumpra os prazos fixados no contrato, garantido o direito à prévia apresentação de justificativa devidamente fundamentada, será considerada inadimplente e ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

b) responsabilização judicial por perdas e danos ocasionados, direta ou indiretamente, à **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** e/ou a terceiros, os quais serão apurados em processo próprio, consideradas as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

9.2.Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, a Comissão de Cotação Prévia poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito a indenização ou reembolso, caso venha a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou comprometa a capacidade financeira, técnica ou jurídica da proponente.

9.3.O atraso superior a **60 (sessenta) dias** em relação à data prevista para a **entrega final da obra** acarretará a **rescisão contratual**, com retenção da última parcela para amortização da multa aplicável e dos valores correspondentes aos serviços não executados.

9.4.Sobre o valor do contrato será efetuada a retenção de **3% (três por cento) a título de ISSQN**, por retenção na fonte, em favor do Município de **Cruz Alta/RS**, nos termos da legislação vigente.

10. SEGUROS

10.1.A PROPONENTE será responsável pela contratação e manutenção de **seguro de acidentes pessoais** para todo o pessoal envolvido na execução da obra, bem como de **seguros para os equipamentos** utilizados.

10.2.A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, a seu exclusivo critério, poderá contratar **seguro de responsabilidade civil** e **seguro contra incêndio**, sem que tal medida implique transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1.Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

11.2. Será admitida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizados fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, e quando exigido, autorizados pelo órgão concedente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Carta de Habilitação;
- **Anexo II** – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- **Anexo III** – Memorial Descritivo;
- **Anexo IV** – Atestado de Visita Técnica;
- **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VI** – Recibo de Retirada do Edital;
- **Anexo VII** – Planilha Orçamentária;
- **Anexo VIII** – Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo IX** – Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares;
- **Anexo X** – Documentação e pré-requisitos para início das obras.

12.2. A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO reserva-se o direito de **revogar** a presente Cotação Prévia de Preços por razões de interesse devidamente justificadas, ou **anulá-la**, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como **prorrogar o prazo de sua vigência**, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou resarcimento.

12.3. É facultado à Comissão de Cotação Prévia, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, inclusive, rever seus próprios atos, desde que devidamente motivados.

12.4. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos relativos a esta Cotação Prévia de Preços e a seus anexos poderão ser solicitados por escrito, mediante envio ao e-mail projetos@hsvpca.com.br, aos cuidados da Comissão de Cotação, até o **3º (terceiro) dia útil anterior** ao prazo final para envio das propostas comerciais, passando toda informação relevante a integrar o processo.

12.5.As atas da presente Cotação Prévia de Preços serão disponibilizadas, mediante solicitação, via e-mail, aos representantes das empresas participantes.

12.6.Na hipótese de não conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a proponente, independentemente de comunicação formal, **revalidar sua proposta por mais 60 (sessenta) dias**, sob pena de ser declarada desistente do certame, a critério da Comissão de Cotação Prévia.

12.7.As intimações e notificações poderão ser realizadas por e-mail, fax ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas empresas, passando a integrar formalmente o processo.

12.7.1.Notificações serão registradas no **Sistema de Monitoramento de Convênios** e enviadas por e-mail com confirmação de leitura, considerando-se recebidas em 24h. Atos decisórios serão publicados no site www.hsvpca.com.br

12.8.Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Cotação Prévia de Preços e de seus anexos, as partes elegem o **foro da Comarca de Cruz Alta/RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência da Justiça Federal, quando aplicável.

12.9.A PROONENTE deverá analisar todos os projetos e manifestar expressamente sua anuênciia. Eventuais ressalvas ou observações deverão constar obrigatoriamente na proposta técnica.

12.10.Os valores relativos a materiais e serviços deverão ser discriminados no contrato, observadas as disposições aplicáveis ao **regime de desoneração da folha de pagamentos**, quando incidente, conforme legislação vigente.

12.11.A PROONENTE responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Cotação Prévia de Preços.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital referente a Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Cruz Alta - RS, 06 de fevereiro de 2026.

Presidente das Damas

ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da Empresa)

REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

À

Associação das Damas de Caridade,

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. _____ / _____.

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa), (CNPJ N.º), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital supra-referenciado, apresentando para apreciação de V.S as. os documentos abaixo descritos, para fins de participação na Cotação em epígrafe.

São os documentos:

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos também, sob as penas da lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.S., teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão da nossa participação na Cotação.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CRUZ ALTA, _____ de _____ de 20__.

À

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

REF.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº _____ / _____ -

Prezados Senhores,

Para a execução das obras, sob regime de empreitada por preço global, conforme definido na Cotação Prévia de Preços supracitada, (nome da empresa), localizada na XXXXXXXXXXXX, signatária desta proposta, apresenta-se como PROPONENTE a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente a obra, bem e fielmente, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes da Coleta, fornecer e providenciar toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros serviços necessários.

Lote

Observação: propostas orçamentárias deveram ter planilhas separadas por lotes, como está nos projetos.

1.1- O valor global total de todos os lotes da proposta, calculado de acordo com o orçamento em anexo é de: R\$(_____);

1.2- Declaramos conhecer todas as condições dos locais pertinentes da obra que será executada.

1.3- Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica;

1.4- Certificamos que recebemos, examinamos e estamos a par de todos os documentos pertinentes, que conferimos a identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros, inclusive de transcrição de valores e operações aritméticas ou omissões na sua



preparação assegurando a integral execução da obra, pelo preço global mencionado em 1.1, observando sempre a melhor técnica de construir para atingir a qualidade final prevista pela ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO;

1.5- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

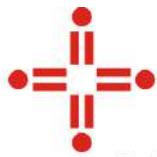
1.6- Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;

1.7- O prazo máximo previsto para a entrega do bem descrito será de 12 meses. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada;

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)



H o s p i t a l
São Vicente de Paulo

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS DE OBRA OU MEMORIAL DESCRIPTIVO DE OBRA

Arquivo em Anexo

1.REFORMA DE UNIDADE DE ONCOLOGIA	LOTE ÚNICO
-----------------------------------	---------------

ANEXO IV

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO declara para fins de habilitação, que o(s) Engº _____, CREA nº _____, representando a empresa _____ visitou o local onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

CRUZ ALTA, RS, (data _____)

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PROPONENTE

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO(Modelo em papel timbrado da Contratante) - em duas vias

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ____/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.124.630/0001-81, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 163, Cruz Alta/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato, representada legalmente pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº (XX) e do CPF (XX) que ao final assina, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução da obra de **REFORMA DE UNIDADE DE ONCOLOGIA do Hospital São Vicente de Paulo**, conforme Edital de Cotação Prévia de Preços nº 02/2026, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e serviços auxiliares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último.

3.2. O prazo total de execução será aquele previsto no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (), fixo e irreajustável.

4.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições aprovadas, vinculadas ao Convênio–condicionados à liberação de recursos pelo órgão concedente.

4.3. A CONTRATANTE não responderá por atrasos decorrentes de mora exclusiva do concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, e submetidas à aprovação do órgão concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a obra conforme projetos, normas técnicas e legislação vigente.

6.2. Manter responsável técnico habilitado.

6.3. Responder por vícios, defeitos e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução da obra.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme disponibilidade de recursos do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, atraso superior a 60 dias ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SEGUROS

10.1. A CONTRATADA manterá seguros obrigatórios de pessoal e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será admitida recomposição apenas nas hipóteses legais e mediante autorização do concedente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Cruz Alta/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE (HSVP)

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

ANEXO VI

Senhor:

Visando possível comunicação futura entre O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o para o e-mail: projetos@hsvpca.com.br

Após o encaminhamento deste Recibo de Retirada de Edital, encaminharemos o edital completo pelo e-mail constante do mesmo.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Comissão Permanente de Cotações da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame.

Recibo de Entrega de Edital

Cotação Prévia de Preços ____/2025

Objeto: Ampliação da Unidade Funcional de Internação do SUS.

Data: ____/____/____ – Horário: 10h00min

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Contato: _____

RECEBI do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, através do e-mail projetos@hsvpca.com.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório do procedimento de compras acima identificada.

_____(____), ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EMPRESAS TERCEIRIZADAS

A CONTRATADA e todas as empresas terceirizadas por ela eventualmente subcontratadas deverão, **obrigatoriamente e antes do início das atividades na obra**, apresentar à CONTRATANTE a documentação abaixo relacionada, sob pena de impedimento de acesso ao canteiro de obras, suspensão dos serviços e demais sanções contratuais cabíveis.

1. Documentação de Saúde e Segurança do Trabalho

1.1. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra, **válidos, atualizados e compatíveis com a função exercida**, contendo os exames clínicos e complementares exigidos pela legislação vigente.

1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO

Cópia do PGR/GRO atualizado, elaborado conforme as disposições da NR-01, contemplando as atividades a serem desenvolvidas na obra.

1.3. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

Cópia do LTCAT vigente, quando aplicável, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado.

1.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

Cópia do PCMSO atualizado, elaborado nos termos da NR-07.

1.5. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Cópia das fichas de entrega de EPI's, devidamente preenchidas, assinadas pelos trabalhadores e **atualizadas**, comprovando o fornecimento, a orientação e a substituição dos equipamentos quando necessário.

2. Treinamentos Obrigatórios (Normas Regulamentadoras – NR)

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar **cópias dos certificados de treinamentos**, válidos e compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas na obra, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo, no mínimo:

AV. VENÂNCIO AIRES, 163 – CRUZ ALTA – RS – CEP: 98.025-375 – FONE: (55) 3321 2400

- a) **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (obrigatória para eletricistas e auxiliares de eletricista);
- c) **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- d) **NR-18** – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- e) **NR-35** – Trabalho em Altura.

2.2. Os treinamentos deverão estar **dentro do prazo de validade**, ser ministrados por profissionais habilitados e corresponder exatamente às funções exercidas pelos trabalhadores.

3. Integração de Segurança

3.1. **Antes do início das atividades na obra**, todos os colaboradores da CONTRATADA e de suas terceirizadas deverão participar, obrigatoriamente, de **integração de segurança** junto ao **SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho** da CONTRATANTE ou por ela designado.

3.2. A liberação de acesso ao canteiro de obras estará condicionada à comprovação da participação na integração e à entrega integral da documentação exigida neste Anexo.

4. Responsabilidade

4.1. A CONTRATADA será **integralmente responsável** pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como por quaisquer danos, acidentes, infrações ou autuações decorrentes da inobservância das normas aplicáveis.

4.2. A apresentação da documentação prevista neste Anexo **não afasta nem reduz** a responsabilidade da CONTRATADA quanto à segurança, saúde e integridade física de seus empregados e terceiros.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2026 – REFORMA

A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, torna público que realizará Cotação Prévia de Preços para a REFORMA DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

As empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços e a documentação exigida** até o dia **23 de Fevereiro de 2026**, no prazo e forma definidos neste Edital, podendo o envio ocorrer:

- via postal, ao **Setor de Projetos do HSVPC**, ou
- por meio eletrônico, para o endereço: projetos@hsvpc.com.br

O **Edital completo e seus Anexos** encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da instituição: www.hsvpc.com.br

Cruz Alta/RS, 06 de FEVEREIRO de 2026.

À Direção

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO